

TERMO ADITIVO Nº 005/2018/02 – EMAP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA Nº 005/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP** E A **INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA.**

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Eduardo de Carvalho Lago Filho**, inscrito no CPF sob o nº 013.769.717-12 e RG sob o nº 0344113520075 SESP MA, e por seu Diretor de Operações e Planejamento, Sr. **Jailson Macedo Feitosa Luz**, inscrito no CPF sob o nº 354.583.563-49 e RG sob o nº 0172992720010 SSP/MA, e de outro lado a **Internacional Marítima LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.539.110/0001-05, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 42, Altos, Monte Castelo, São Luís-MA, CEP: 65.030-000, neste ato representada por seu diretor o Sr. **Luis Carlos Cantanhede Fernandes**, inscrito no CPF sob o nº 055.179.743-68 e RG sob o nº 03660039620093, doravante denominada "CESSIONÁRIA", têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, conforme consta no Processo Administrativo nº 1005/2018 - EMAP de 25.06.2018, submetendo-se as partes às disposições constantes na legislação pertinente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo Aditivo inclui-se uma área de 13,74 m² referente a um dormitório no Terminal do Cajupe, constituindo o objeto do Contrato de Cessão de Uso Onerosa nº 005/2018/00 – EMAP um prédio administrativo de 22,97 m² e um dormitório de 13,74 m², perfazendo uma área total de 36,71 m².

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor mensal da cessão de uso onerosa passará a ser de R\$ 1.517,26 (mil quinhentos e dezessete reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do respectivo contrato, independente de transcrição.



AUTORIDADE PORTUÁRIA

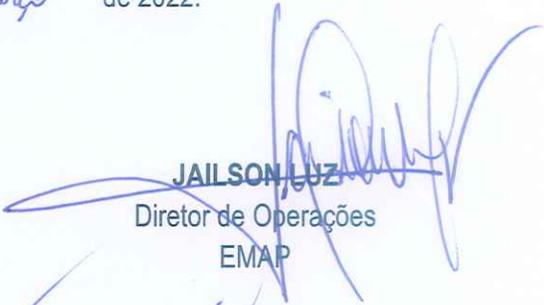
CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), 21 de março de 2022.


EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO
Presidente da EMAP


JAILSON LUZ
Diretor de Operações
EMAP


LUIS CARLOS CANTANHEDE FERNANDES
Diretor Internacional Marítima LTDA

TESTEMUNHAS:

Pela EMAP 
CPF nº: 01692705300


Pela CESSIONÁRIA

CPF nº: 026553213-24



AUTORIDADE PORTUÁRIA